



Folha n.º	02	de proc.
n.º	3	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVAS:

A população de baixa renda, embora assistida pela Municipalidade com a gratuidade do enterro, enfrenta sérias dificuldades para velar o corpo da pessoa falecida.

Em diversas ocasiões, tivemos a oportunidade de comparecer a velórios de famílias de baixa renda, realizadas em pequenos barracos ou cômodos, sem espaço para velar condignamente o seu ente querido.

Não bastasse as agruras que enfrentam por não possuírem recursos, estas famílias ficam constrangidas nessas ocasiões, por não poder oferecer aos seus amigos e parentes, um local adequado para as suas homenagens postumas.

Acredito que esta Casa, sensível que é com as causas da nossa população, não poderá deixar de aprovar a presente alteração da nossa legislação, tendo em vista que se trata de benefício social de real importância para a Comunidade de baixa renda.